

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, Autarquia Federal de Fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 8.662/1993, com sede ao SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.874.330/0001-65, e-mail: cfess@cfess.org.br, e o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE ALAGOAS**, Autarquia Federal de Fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 8.662/1993, com sede à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, Edifício Norcon Empresarial, sala 906, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00226552/0001-12, e-mail: cress@cress16.org.br, neste ato representados por suas representantes legais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, inciso LXXIII, da CF/88 c/c art. 7º caput e § 2º da Lei 8.662/93, pelos fatos e fundamentos que passa a expor, **apresentar e requerer o que se segue:**

I. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA:

O Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), nos termos da Lei Federal nº 8.662/93, constitui, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (Cress), uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

Especificamente na jurisdição do Estado de Alagoas, o Conselho Regional de Serviço Social da 16ª Região é a autarquia competente, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, pela fiscalização e disciplina do exercício da profissão de Assistente Social. (art. 10, inciso II).

O Conjunto Cfess-Cress possui ainda competência para representar em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais das (os) Assistentes Sociais, no cumprimento da referida lei. (§ 2º do art. 7º).

Historicamente, em situações de calamidades, assistentes sociais são chamados (as) para o trabalho de enfrentamento aos impactos e nos atendimentos dele decorrentes. Há, portanto, uma ação posta para o Serviço Social neste campo, que direciona a categoria a comparecer para o trabalho junto aos órgãos de proteção e defesa civil, e ainda e especialmente na direção das provisões da política pública de assistência social¹.

O Código de Ética do (a) Assistente Social, instituído pela Resolução Cfess nº 273/1993, em seu artigo 3º, alínea d, prevê a participação da categoria nas situações de calamidades, dispondo: “participar de programas de socorro à

¹ Cfess Manifesta: O trabalho de assistentes sociais em situações de calamidades. Cfess, 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2022-ASemCalamidades.pdf> . Acesso em: 04/03/2023

população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades”.

Entretanto, a atividade mencionada não deve ser limitada a um trabalho ocasional, pontual e esporádico. É fundamental defender a continuidade das ações mesmo após o fim do período imediato de crise, já que as necessidades dos indivíduos e das famílias afetadas permanecem². Nesses momentos, conforme já destacado em manifestação do Cfess sobre o tema, *“o que se observa é a sobrecarga das equipes e dos serviços – já que as expressões da ‘questão social’ se agravam e mais famílias precisam das políticas sociais. E as demandas ocasionadas pelas situações de calamidades, em sua maioria, não foram atendidas, quando muito, apenas parte das demandas.”*³

Neste contexto, o Cfess e o Cress-AL, no exercício de suas funções precípua relativas à orientação e fiscalização do exercício profissional, e, diante da gravidade da situação de calamidade vivenciada em Maceió, apresentam uma manifestação ao poder executivo municipal, conforme será exposto no tópico II desta petição.

O referido documento foi construído a partir das demandas recebidas de assistentes sociais que residem e exercem sua profissão na cidade de Maceió, Alagoas e que sofrem com os impactos causados pelas atividades da empresa Braskem na região. Ele expressa a perspectiva das entidades signatárias sobre o tema e procura evidenciar não apenas as consequências geradas nos espaços sócio-ocupacionais, mas também na qualidade de vida da população usuária atendida por essas (es) profissionais. Para tanto, pretende demonstrar as

² Em 2022, o Cress Alagoas emitiu Nota Técnica sobre a situação de emergência e calamidade pública no estado de alagoas e a atuação profissional de assistentes sociais. Disponível em: <https://www.cress16.org.br/noticias/cress-alagoas-lanca-nota-publica-sobre-a-situacao-de-calamicidade-no-estado-e-a-atuacao-de-assistentes-sociais>. Acesso em 15/03/2023.

³ Ibidem

repercussões nos territórios impactados e os rebatimentos nas condições de trabalho dessas(es) profissionais.

Solicitamos que esses elementos sejam considerados nos procedimentos já em andamento ou a serem instaurados para apurar a responsabilidade da empresa Braskem pelos danos causados, bem como nas ações que estão sendo desenvolvidas para garantir os direitos das populações afetadas.

II. DA MINERAÇÃO DA BRASKEM E OS REBATIMENTOS PARA O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS EM ALAGOAS:

A Braskem (antiga Salgema Indústrias Químicas) iniciou suas operações de mineração em Maceió na década de 1970, extraíndo sal-gema do subsolo. Desde a década de 1980, pesquisadores(as) da Universidade Federal de Alagoas já alertavam sobre os riscos da mineração nas áreas urbanas de Maceió, pois a região em que foram cavadas as minas fazem parte dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, que possuíam uma formação desordenada, com habitações inadequadas e sem sistema de drenagem de chuva, o que deixava a população da região em um contexto grave de vulnerabilidade urbana e social.

Em 2018, surgiram as primeiras grandes rachaduras nas ruas e casas do bairro Pinheiro, algumas delas com 280 metros de extensão. Neste mesmo ano, um tremor agravou as rachaduras e crateras no solo. Com o agravamento, a Defesa Civil Municipal evacuou prédios e casas dos primeiros bairros afetados. Em 2019, o Serviço Geológico do Brasil confirmou que a extração de sal-gema operacionalizada pela Braskem provocou a instabilidade no solo. Em novembro de 2023, novos tremores de terra voltaram a ocorrer em Maceió devido à instabilidade das minas, levando a prefeitura de Maceió decretar emergência.

Dentro deste contexto, desde a descoberta do afundamento de bairros pela ação mineradora da BRASKEM, as(os) assistentes sociais que trabalham nas instituições localizadas nos territórios que foram impactados direta ou indiretamente, convivem com as inseguranças, incertezas, preocupações e desesperos da população da região. Os bairros Pinheiro, Bebedouro, Mutange, Bom Parto e parte do Farol estão sofrendo afundamento do solo, levando à remoção compulsória de 60 mil pessoas, em decorrência da exploração de sal-gema em 35 minas operadas pela empresa.

A partir de 2019, os mutirões e plantões organizados para atender as populações afetadas passaram a contar com a presença significativa de assistentes sociais das áreas de habitação, saúde, educação, assistência social e defesa civil. Foram estabelecidos alojamentos para as pessoas desterritorializadas e pontos de apoio à sociedade para socorro em casos de desabamentos e consequente evacuação emergencial. As (Os) profissionais foram inseridas (os) em grupos de WhatsApp que recebiam notícias diárias das situações, vivendo em alerta para qualquer emergência.

A comunicação enviesada e a falta de informações corretas ainda permanecem causando insegurança e sofrimento à população, cujas demandas são direcionadas às(aos) assistentes sociais. Essas(es) profissionais, por sua vez, também enfrentam dificuldades para fornecer as orientações adequadas à população devido ao impacto em seu trabalho. A ausência de preparação das equipes e a existência de profissionais que também tiveram suas moradias atingidas agravam ainda mais a situação.

A Comissão de Orientação e Fiscalização do Cress-AL realizou um mapeamento dos serviços públicos nos cinco bairros diretamente impactados pela extração de sal-gema. Foram identificados dois Centros de Referência da

Assistência Social, quatorze escolas, quatro Unidades Básicas de Saúde, dois Centros de Atenção Psicossocial e cinco hospitais.

Desde 2019, observa-se o fechamento de instituições que eram referências territoriais para a população, levando ao redirecionamento de diversos serviços para outros bairros, alguns distantes das áreas onde as famílias desabrigadas residiam. A desterritorialização das famílias e dos serviços também trouxeram rebatimentos para os trabalhos de assistentes sociais, impactando desde a infraestrutura necessária para novos deslocamentos até a quebra de vínculos com as famílias e as dificuldades na articulação com a rede de atendimento, considerando a territorialização das políticas de assistência social e saúde, principalmente.

As(os) assistentes sociais que atuam em hospitais na região estão buscando acompanhar os (as) usuários (as) espalhados (as) em outras unidades de tratamentos.

A população dos bairros próximos aos interditados enfrenta dificuldades de transporte, agudizando um processo de isolamento da localidade. Já existem acessos em que o transporte público não chega, assim como há a retirada do comércio local, dificultando a permanência no ambiente. Atualmente, há risco de colapso da mina 18. Esses e outros possíveis efeitos fazem com que as famílias da região vivam sob o risco de novos abalos que podem ampliar a área impactada, causando mais desabamentos e afundamentos de solo, afetando suas residências. A sensação de medo constante acaba limitando o acesso dessas famílias a direitos fundamentais, uma vez que deixam de frequentar tratamentos de saúde, escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre outros, sobrecarregando o trabalho de assistentes sociais com as necessidades de buscas ativas, visitas domiciliares. Além disso, cabe destacar

os impactos relacionados à contaminação das águas e a garantia da segurança e da soberania alimentar dessas populações e entorno.

Em ação de fiscalização e orientação do exercício profissional, o Cress Alagoas identificou que, em uma das escolas que funcionavam no bairro Bebedouro e hoje está localizada no bairro Gruta de Lourdes, está sendo feito o atendimento de alunas e alunos de diversos bairros, considerando a desterritorialização da comunidade escolar com moradias deslocadas para outros bairros. A necessidade de deslocamento cria demanda por transporte escolar e dificulta a continuidade dos acompanhamentos dessas famílias realizados por assistentes sociais, em razão da desterritorialização.

Essa realidade tem exigido novas estratégias para a realização do trabalho das(os) profissionais que passaram a articular serviços e equipamentos sociais em vários bairros em razão dos deslocamentos, criando necessidades de infraestrutura – transporte para as equipes realizarem os deslocamentos. A equipe da Unidade Básica de Saúde também foi realocada, rompendo os vínculos com as populações atendidas.

As famílias expressam suas inseguranças aos assistentes sociais, cujas orientações são limitadas pela falta de informações da mineradora. Famílias de crianças com deficiência manifestam temor em levar os filhos para atendimento de saúde, devido ao risco de novos desabamentos.

De tudo isso, evidenciamos que o atendimento à população afetada reconhece a violação dos direitos humanos e sociais, sendo fundamental qualificar a atuação para administrar os efeitos calamitosos, munindo a

população para o enfrentamento as problemáticas do descaso e da ausência dos entes responsáveis.

III: CONCLUSÃO E PEDIDOS:

Pelas razões expostas, o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Conselho Regional de Serviço Social 16^a Região – CRESS/AL requerem o recebimento da presente manifestação, na forma de direito de petição, para que o chefe do poder executivo municipal:

1. Receba as informações apresentadas no tópico II, para que sejam consideradas nos procedimentos já em andamento ou a serem instaurados para apurar a responsabilidade da empresa Braskem pelos danos causados pelas suas atividades em Maceió.
2. Informe as ações que estão sendo tomadas pela Prefeitura de Maceió com vistas a garantir que os direitos da população afetada sejam respeitados.
3. Por fim, com relação aos problemas identificados que afetam diretamente o trabalho das(os) assistentes sociais no município de Maceió, solicitamos informações sobre as medidas que estão sendo implementadas pela Prefeitura para promover o seu enfrentamento.

Termos em que, pede deferimento,

Brasília-DF e Maceió-AL, 02 de abril de 2024.

KELLY MELATTI

Conselheira Presidenta
Conselho Federal de Serviço Social

MARCIÂNGELA GONÇALVES LIMA

Conselheira Coordenadora da Cofi/Cfess
Conselho Federal de Serviço Social

SUELI MARIA DO NASCIMENTO

Conselheira Presidenta
Conselho Regional Serviço Social de
Alagoas

EVERTON MELO DA SILVA

Conselheiro Coordenador da Cofi/Cress-AL
Conselho Regional Serviço Social de
Alagoas